



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2012

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) N.º 042/2012

2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO PRIMITIVO Nº 118/2013

Pelo presente 2.º Termo Aditivo de Instrumento Contratual de Prestação de Serviço, de um lado a empresa **Francisco de Aguiar Bezerra Transportes - ME**, inscrita no CNPJ n.º 08.299.787/0001-46, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Ribeiro Filho, n.º 1-44, Jardim Real, representada neste ato por **Francisco de Carvalho Bezerra**, brasileiro, maior, divorciado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 6.615.020 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 726.311.718-53, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Filho, n.º 1-44, Jardim Real, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-45, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Altera Cláusula Primeira)

Do Objeto

Constitui o objeto do referido termo aditivo, a prestação de serviços de transporte urbano com veículo tipo ônibus para os membros da ARPE (Associação dos Recicladores de Pres. Epitácio), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 079/2012 – Pregão n.º 042/2012.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	360	Viag.	Serviços de transporte de pessoas (Membros da ARPE), para o barracão de reciclagem de lixo, localizado no Aterro Sanitário Municipal, conforme relação anexa.	R\$ 158,58	R\$ 57.088,80
Total					R\$ 57.088,80

CLÁUSULA SEGUNDA (Altera a Cláusula Terceira)

Do Preço e Condições de Pagamento

Pela celebração e execução deste termo aditivo a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância total de R\$ 57.088,80 (Cinquenta e Sete Mil, Oitenta e Oito Mil e Oitenta Centavos), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

seguinte à realização e comprovação dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Vigência

A vigência do presente termo aditivo terá início em 18 de outubro de 2.015 e seu término em 18 de outubro de 2.016, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria de Obras, Habitação e Infra-estrutura

15.452.0057-2.045000 – Departamento de Urbanização e Limpeza

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (472)

3.3.90.39.14 – Locação Bens Móveis Outras Naturezas Intangív. (4560)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

CLÁUSULA QUINTA

Da Manutenção das Demais Cláusulas

As demais cláusulas do contrato primitivo ficam inalteradas, vigendo em todo o seu teor e forma.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 19 de Outubro de 2.015.

FRANCISCO DE AGUIAR BEZERRA TRANSPORTES – ME

FRANCISCO DE CARVALHO BEZERRA

PROCURADOR

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS

RG: 42.823.456-2 – SSP/SP

CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA

RG: 30.771.621-1- SSP/SP

CPF: 289.095.498-66

“Joia Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”